



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

APOIO DA COORDENACAO DE COMPRAS - SESAB/GAB/CEAC/CCO

Modalidade de Licitação

Número Contrato

**Dispensa de licitação DG 077/2020**

**109/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA PROTEC EXPORT IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP MEDICOS HOSPITALARES.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, CNPJ nº. 05.816.630/0001-52, situada à Av. Luís Viana Filho, Lado B, nº. 400, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa Protec Export Ind**. Com Import de Equip. Médicos Hospitalares, **CNPJ nº: 06.207.441/0001-45**, com sede na Rodovia Bunjiro Nakao, 49800, Chácara Remanso - CEP: 6.726.090 - Cotia - São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Regis Tadeu Pereira de Campos, Representante da empresa conforme instrumento de procuração constante no doc. nº 00017937484, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01112016352, Órgão Emissor - DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.575.058 - 74, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 019.5050.2020.0031481-02, e com respaldo no parecer nº. PGE Nº 000821/2020, Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, Decreto nº 19.529/2020 e Despacho acostado no Processo nº 019.4979.2020.0028376-16, sendo que todos estão acostados nos eventos nº 00017938476, 00017938478, 00017938465 e 00017938467 celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato à **aquisição de material hospitalar - TOMADA, dupla, para rede de oxigenio; TOMADA, dupla, para vacuo e TOMADA, para ar comprimido, sendo 400 unidades de cada tipo**, de acordo com as especificações e obrigações constantes na PROPOSTA da CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO I**.(evento nº 00017624607).

**§1º** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

**§3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura da **AFM – Autorização de Fornecimento do Material nº 19.004.00602/2020**.

§1º A prorrogação do prazo de entrega está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Via Centro, 394 - Conj. Hab. Cia II, Simões Filho - BA, CEP 43700-000 de segunda à sábado das 08:00h às 17:00h (Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria Geral DG através do telefone (71) 3115-8326).

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Código	Valor unitário	Quant.	Valor total
TOMADA, dupla, para rede de oxigenio;	65.15.19.00100291-0	R\$ 65,25	400	R\$ 26.100,00
TOMADA, dupla, para vacuo;	65.15.19.00106738-9	R\$ 65,25	400	R\$ 26.100,00
TOMADA, para ar comprimido.	65.15.19.00010166-4	R\$ 65,25	400	R\$ 26.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 78.300,00</b>

§1º - O valor global do presente contrato é de **R\$ 78.300,00 (setecentos e oito mil e trezentos reais)**;

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa
19601. FESBA / DGE - 0003	0.286.000000	5366	33.90.30

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
6. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
8. adimplir os fornecimentos exigidos pelo termo de referência e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
10. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
11. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
12. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
13. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
14. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

Fornecimento: (  ) único (  ) Parcelado

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de

pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

**a)** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

**b)** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**§5º** Tratando-se de aquisições de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**§6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§8º** Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor **Vinicius Rafael Ferreira Gomes Querino** cadastro nº. **92012315**.

## **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

**§1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**§4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**§6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**§8º** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§8º Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observada a multa cominada na

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento.

**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**

**Fábio Vilas-Boas Pinto**

CONTRATANTE

**Protec Export Ind. Com Import de Equip. Médicos Hospitalares**

**Regis Tadeu Pereira de Campos**

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Regis Tadeu Pereira de Campos, Representante Legal da Empresa**, em 23/04/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vilas Boas Pinto, Secretário de Estado**, em 23/04/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00017937606** e o código CRC **40F5E435**.





## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE	Tel.	(71)3115-9677	RM nº :	19.12954/2020	AFM nº :	19.004.00602/2020	Página	1
Emitente	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - DIRETORIA GERAL	Fax	(71)3115-9677	Licitação nº :		Geração	22/04/2020		
Endereço	QUARTA AV. 400, PLATAFORMA, 6, LADO B, CAB	CEP	41.745-002	Dispensa Tradicional nº:	DG 077/2020	Emissão	03/06/2020		
Cidade	Salvador	Estado	BA	Data Public.		Processo nº :	019.5050.2020.0031481-02		
C.N.P.J.	05816630000152	Insc.Estadual	ISENTO	Data abertura		SRD nº:	19.601.0003.20.0000795-9		
Titular	FÁBIO VILAS-BOAS PINTO			Unid.Fiplan:	19601.0003	LID nº:	19.601.0003.20.0000760-3		
Decreto	DOE 08/01/2015					INT nº:	19.601.0003.20.0000766-0		
				Dotação Orçamentária: 19601.0003.10.305.313.5366.9900.33903000.028600000.1					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	PROTEC EXPORT IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP MEDICOS HOSPITALARES	C.N.P.J./C.P.F.	06207441000145	Insc.Estadual	278.163.442.14
Endereço	RODOVIA BUNJIRO NAKAO, 49800 - CHACARA REMANSO	E-mail:	licitacao@protec.com.br	Insc.Municipal	016672-52
		CEP :	6726090		
Cidade	Cotia	Estado	SP	Representante Legal	
			TEL.:	(11) 3767-3337	Fax (11) 3767-3371

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.15.19.00010166-4 Marca: PROTEC TOMADA, para ar comprimido, dupla em Y, em alumínio, jateado e anodizado em natural fosco, etiqueta de identificação de gas, normatizadas pela ABNT(254), conectores confeccionados em latão cromado, dimensões 41mm (altura) x 120 mm (largura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	400,00	65,2500	26.100,00	30
2	Cód. do Item: 65.15.19.00100291-0 Marca: PROTEC TOMADA, dupla, para rede de oxigênio, com válvula de impacto, corpo em alumínio anodizado, saídas em metal cromado com saídas padrão ABNT para rede canalizada Embalagem individual com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	Un	400,00	65,2500	26.100,00	30
3	Cód. do Item: 65.15.19.00106738-9 Marca: PROTEC TOMADA, dupla, para vácuo, corpo em nylon com fibra, niples em latão cromado com pino de impacto, conexões padrões, porca borboleta na cor específica do gás conforme Norma ABNT. Embalagem individual com dados de identificação do produto e nome do fabricante	Un	400,00	65,2500	26.100,00	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAUDE	Tel.	(71)3115-9677	RM nº :	19.12954/2020	AFM nº :	19.004.00602/2020	Página	2
Emitente	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - DIRETORIA GERAL	Fax	(71)3115-9677	Licitação nº :		Geração	22/04/2020		
Endereço	QUARTA AV. 400, PLATAFORMA, 6, LADO B, CAB	CEP	41.745-002	Dispensa Tradicional nº:	DG 077/2020	Emissão	03/06/2020		
Cidade	Salvador	Estado	BA	Data Public.		Processo nº :	019.5050.2020.0031481-02		
C.N.P.J.	05816630000152	Insc. Estadual	ISENTO	Data abertura		SRD nº:	19.601.0003.20.0000795-9		
Titular	FÁBIO VILAS-BOAS PINTO			Unid. Fiplan :	19601.0003	LID nº:	19.601.0003.20.0000760-3		
Decreto	DOE 08/01/2015			Dotação Orçamentária:	19601.0003.10.305.313.5366.9900.33903000.0286000000.1	INT nº:	19.601.0003.20.0000766-0		

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	PROTEC EXPORT IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP MEDICOS HOSPITALARES	C.N.P.J./C.P.F.	06207441000145	Insc. Estadual	278.163.442.14
Endereço	RODOVIA BUNJIRO NAKAO, 49800 - CHACARA REMANSO	E-mail:	licitacao@protec.com.br	Insc. Municipal	016672-52
Cidade	Cotia	CEP :	6726090	TEL.:	(11) 3767-3337 Fax (11) 3767-3371
	Estado	SP	Representante Legal		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>78.300,00</b>	

TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - DIRETORIA GERAL

LOCAL DE ENTREGA: 19.004.0002 - ALMOXARIFADO CENTRAL - SESAB

Lauro de Freitas

ITINGA - COND. MANHATTAN

RUA DR.GERINO SOUZA FILHO, 1815

(71)3288-9532

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

, / /

, / /





Documento assinado eletronicamente por **Regis Tadeu Pereira de Campos, Representante Legal da Empresa**, em 04/06/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Santos de Oliveira, Coordenador Executivo**, em 05/06/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Santos Lima, Diretora Administrativo**, em 08/06/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00019050293** e o código CRC **A94155EA**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADAS PARA REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUO, E AR COMPRIMIDO**

Aquisição de material médico-hospitalar, conforme tabela descrita.

**1-JUSTIFICATIVA**

Os acessórios solicitados são compatíveis com os perfis assistenciais das unidades e estão justificados no documento (00017134702, 00017130784, e 00017131986) .

Nesse contexto, a aquisição desse material possibilitará melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, visto à Pandemia causada pelo CORONA VÍRUS (COVID -19).

**2-CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

Este termo de referência dispõe de "Aquisição de Material médico-hospitalar".

Item 01:

Código SIMPAS	<b>65.15.19.00100291-0</b>
Descritivo	TOMADA, dupla, para rede de oxigenio, com valvula de impacto, corpo em aluminio anodizado, saidas em metal cromado com saidas padrao ABNT para rede canalizada Embalagem individual com dados de identificacao do produto e nome do fabricante.
Unidade de Fornecimento (UF)	Un
Quantitativo	400
Prazo de entrega	<b>Imediato</b>

Item 02:

Código SIMPAS	<b>65.15.19.00106738-9</b>
Descritivo	TOMADA, dupla, para vacuo, corpo em nylon com fibra, niples em latao cromado com pino de impacto, conexoes padroes, porca borboleta na cor especifica do gas conforme Norma ABNT. Embalagem individual com dados de identificacao do produto e nome do fabricante.
Unidade de Fornecimento (UF)	Un
Quantitativo	400
Prazo de entrega	<b>Imediato</b>

Item 03:

Código SIMPAS	<b>65.15.19.00010166-4</b>
Descritivo	TOMADA, para ar comprimido, dupla em Y, em aluminio, jateado e anodizado em natural fosco, etiqueta de identificacao de gas, normatizadas pela ABNT(254), conectores confeccionados em latao cromado, dimensoes 41mm (altura) x 120 mm (largura). Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.
Unidade de Fornecimento (UF)	Un
Quantitativo	400
Prazo de entrega	<b>Imediato</b>

**2.1-LOCAL DE ENTREGA**

O local de entrega: Via Centro, 394 - Conj. Hab. Cia II, Simões Filho - BA, CEP 43700-000 de segunda à sábado das 08:00h às 17:00h.

**3-GARANTIA TÉCNICA**

O prazo legal de garantia técnica será de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de 275 dias.

### 3.1-JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO DE GARANTIA TÉCNICA

Para o objeto deste certame, a garantia oferecida usualmente no mercado é de 12 meses. Apesar de exceder a garantia legal exigida no Código de Defesa do Consumidor, por já ser uma prática comum entre os fabricantes/fornecedores, entendemos que esta solicitação terá pouco impacto no valor final do produto, sendo vantajosa para o Erário.

### 4-DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1-Deverá ser informado na proposta escrita:

4.1.1-A marca;

4.1.2-Prazo de garantia, conforme o termo de referência;

4.1.3-O modelo.

4.3-Não é necessário entrega de amostra para demonstração de compatibilidade;

4.4-Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita:

### RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidores responsáveis:

Roberto J.S Pereira

Lotação: Coordenação de Estruturação de Serviço de Saúde - CESS



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Jorge Santos Pereira**, Assistente Técnico, em 09/04/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00017627995** e o código CRC **DBFF4109**.



## ORÇAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**

### Att

Valéria Tourinho  
Tec.Nível Superior – SAEB

Nome da Empresa: PROTEC EXPORT Ind. Com. Imp. e Exp. de Equip. Médicos Hospitalares Ltda. E.P.P.				
Endereço: Rodovia Bunjiro Nakao nº 49.800		Bairro: Chácara Remanso		E-mail: <a href="mailto:licitacao@protec.com.br">licitacao@protec.com.br</a>
Cidade: Cotia	Estado: SP	CEP: 06726-300	Fone/Fax: (11) 3132-9899/ (11) 3714-1375	
CNPJ nº 06.207.441/0001-45		Inscrição Estadual nº 278.163.442.114		

Nome do beneficiário	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Nº C/C
PROTEC EXPORT Ind. Com. Imp. Exp. Equip. Médicos Hospitalares Ltda.	06.207.441/0001-45	001-Brasil S/A	1546-6	11.079-5

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNID	TOMADA, para ar comprimido, dupla em Y, em alumínio, jateado e anodizado em natural fosco, etiqueta de identificação de gas, normatizadas pela ABNT(254), conectores confeccionados em latão cromado, dimensões 41mm (altura) x 120 mm (largura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. RMS 80435149004	PROTEC	R\$ 65,25	R\$ 26.100,00
2	400	UNID	TOMADA, <b>PARA VACUO</b> , dupla em Y, em alumínio, jateado e anodizado em natural fosco, etiqueta de identificação de gas, normatizadas pela ABNT(254), conectores confeccionados em latão cromado, dimensões 41mm (altura) x 120 mm (largura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. RMS 80435149004	PROTEC	R\$ 65,25	R\$ 26.100,00

PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA EPP

CNPJ: 06.207.441/0001-45 IE: 278.163.442.114

RODOVIA BUNJIRO NAKAO, 49.800 – CHACARA REMANSO – COTIA/SP CEP: 06726-300

FONE: 55 11 3132-9899 – [licitacao2@protec.com.br](mailto:licitacao2@protec.com.br) – website: [www.protec.com.br](http://www.protec.com.br)



3	400	UNID	<u>TOMADA, PARA REDE DE OXIGÊNIO</u> , dupla em Y, em alumínio, jateado e anodizado em natural fosco, etiqueta de identificação de gas, <u>normatizadas pela ABNT(254), conectores confeccionados em latao cromado, dimensoes 41mm (altura) x 120 mm (largura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. RMS 80435149004</u>	PROTEC	R\$ 65,25	R\$ 26.100,00
---	-----	------	--	--------	-----------	---------------

<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 78.300,00</b>	
--------------	--	--	--	--	----------------------	--

(Setenta e Oito Mil e Trezentos Reis)

Marca: PROTEC

Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega: Imediata, 30 Dias

Prazo para pagamento: 30 dias corridos.

Garantia: 12 Meses

FRETE CIF

Cotia, 08 de Abril de 2020



Regis Tadeu Pereira de Campos

CPF nº 012.575.058-74

RG nº 9.405.256 SSP/SP

Procurador

PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA EPP

CNPJ: 06.207.441/0001-45 IE: 278.163.442.114

RODOVIA BUNJIRO NAKAO, 49.800 – CHACARA REMANSO – COTIA/SP CEP: 06726-300

FONE: 55 11 3132-9899 – [licitacao2@protec.com.br](mailto:licitacao2@protec.com.br) – website: [www.protec.com.br](http://www.protec.com.br)